A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 585 , de 18 de Julho de 1963.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a complementar a importância necessária a cobrir a diferença no recolhimento das contribuições devidas ao I.A.P.F.E.S.P., dos funcionários da Municipalidade, vinculados àquele Instituto e que percebem salário mensal inferior ao mínimo legal da região. -

Art. 2º - O poder Legislativo em época própria, votará o crédito especial solicitado, destinado a cobrir a importância complementada por fôrça do artigo 1º da presente deliberação. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 DE JULHO DE 1963

PROF. JOAQUIM ARTHUR CHIESSE
PREFEITO